

LEI MUNICIPAL Nº 580
De, 31 de julho de 2.001

“Altera a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 533, de 10 de novembro de 2000, e dá outras providências.”

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes legais, aprovou, e Eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 533, de 10 de novembro de 2000, que passará a vigorar com a redação constante do anexo da presente Lei, da qual passará a fazer parte integrante.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA LEI MUNICIPAL Nº 580 De, 31 de julho de 2001

Cód.	Programa	Objetivo	
15.0	SETOR DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
15.15	Construção de Centro Múltiplo Uso.	Propiciar espaço físico para diversos eventos(culturais, esportivos e artísticos)	SABES
15.16	Construção de Centro Geração de Renda	Construir instalações adequadas, onde os trabalhadores de diversas classes terão base propício para a geração de renda.	SABES
15.17	Construção do Centro do Idoso.	Propiciar espaço físico adequado para prática de atividades pelo grupo da 3ª idade.	SABES
15.18	Construção do Centro da Juventude	Criar local apropriado para a prática de atividades pela juventude, tirando-a das ruas e de prováveis companhias inadequadas;	SABES
16.0	SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SECDL		
16.29	Construção de Creche	Propiciar espaço físico adequado para abrigar as crianças filhos de mães que precisam trabalhar para ajudar no sustento de suas casas.	SECDL
18.0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE		
18.8	Construção de Mini Represas ou Açudes.	Para abastecer com água as famílias carentes dos assentados.	SMDE